



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o item 1.3 e insere o item 1.4, da tabela II, da Lei 376, de 24 de dezembro de 1997”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 1.3 e inserido o tem 1.4, da tabela II, da Lei 376, de 24 de dezembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.3 – Empresas de extração mineral, complexo minerário ou mineradora por (m ²)	2,0 UFM
1.4 – Exploração de cascalho, areia e outros para construção civil por (m ²)	0,05 UFM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 09 de junho de 2022.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal